



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM-DC**

**ATO Nº 23, DE 26 DE AGOSTO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, I e II do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014; e

Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no artigo citado no parágrafo anterior;

**RESOLVE:**

1º - Aprovar “*Ad Referendum*” referente à majoração da contrapartida em R\$- 16.085,43 (dezesesseis mil, oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos) do convênio 802514/2014, com justificativa constante nos autos e no SICONV. A contrapartida financeira por parte da convenente passa a totalizar **R\$- 21.085,43 (vinte e um mil, oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** e o valor total do ajuste passa a ser **R\$- 321.085,43 (trezentos e vinte e um mil, oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**

2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

Belém, 26/08/2015

  
Inocêncio Renato Gasparim  
Superintendente em exercício